

PROJETO DE LEI Nº XX DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos no Município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, faço saber que a Câmara Municipal de Belém decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Belém, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º. A vedação acontecerá a partir da condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena e/ou, havendo existência da tramitação de processo no judiciário referente a violência contra a mulher, fica suspensa a nomeação até que seja concluído o julgamento.

§ 2º. O atestado de Antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade, deve estar obrigatoriamente previsto em edital, em caso de concursos públicos, e em lista oficial de documentos a serem entregues, em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A violência contra mulheres constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tivessem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa
Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2021.

Bia Caminha
Bia Caminha

Vereadora de Belém



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



biacaminhaequipe@gmail.com